



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2026

HORÁRIO: 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [WWW.BLL.ORG.BR]

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação do objeto descrito neste Edital e seus Anexos.

O presente procedimento licitatório e o contrato dele decorrente regem-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como por outras normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento desta licitação será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [WWW.BLL.ORG.BR], em data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da obra de construção do Centro de Integração Sociocultural, Ambiental, Turístico e Religioso do Santuário da Pedra, com área total de 490,35 m², a ser implantado na Via Joaquim de Paula Souza, Bairro Alto da Pedra, no Município de Pedra Bela/SP.

1.2. A contratação compreende o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa e perfeita execução da obra, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), no Projeto Executivo (Anexo II), na Planilha Orçamentária (Anexo III), no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV) e na Minuta do Contrato (Anexo V), que são partes integrantes e indissociáveis deste Edital.



1.3. A obra classifica-se como obra comum de engenharia, devendo ser executada em observância às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde no trabalho, à legislação ambiental e de acessibilidade vigentes, e às demais disposições legais pertinentes.

SEÇÃO 2 – DO VALOR ESTIMADO, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado e máximo para a contratação do objeto desta licitação é de R\$1.745.438,93 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), conforme detalhado na Planilha Orçamentária (Anexo III), apurado com base em pesquisa de mercado e sistemas referenciais de custos, como SINAPI e CDHU, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

2.3. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 90 (noventa) dias, totalizando 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **Programa de Trabalho:** 02.12.01.23.695 8005.844
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- **Fonte de Recursos:** 7 – Operações de Crédito

SEÇÃO 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de engenharia e construção civil, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação homologado, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.8. Empresas reunidas em consórcio.

SEÇÃO 4 – DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

4.1. Para participar desta licitação, a licitante deverá realizar seu credenciamento prévio no sistema eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR], provedor do sistema para este certame.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Pedra Bela responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta de Preços e, concomitantemente, os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital, desde a data de publicação do Edital até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser preenchida diretamente no sistema eletrônico e também anexada em arquivo próprio, seguindo o modelo do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial,



contendo o valor global para a execução integral da obra, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

5.3. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, administração, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, seguros, e qualquer outra despesa que incida ou venha a incidir sobre o contrato.

5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.5. Os documentos de habilitação, listados na Seção 9 deste Edital, deverão ser enviados em arquivos digitais, de forma organizada e legível, através do sistema eletrônico.

5.6. Até a data e o horário de abertura da sessão, será facultado à licitante retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados. Após esse momento, não será admitida qualquer alteração.

SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência Eletrônica ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo, no endereço eletrônico do sistema.

6.2. Aberta a sessão, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e as classificará em ordem crescente de valor. Serão desclassificadas, de forma fundamentada, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentarem valor superior ao máximo estimado.

6.3. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva (etapa de lances), na qual as licitantes poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes para o valor global da obra.

6.4. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos e seguirá o modo de disputa aberto. Após esse tempo, a sessão será encerrada, exceto se houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, caso em que o sistema prorrogará a etapa por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, até que não haja mais lances.

6.5. Durante a fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante.

SEÇÃO 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua conformidade com as exigências do Edital e à sua exequibilidade.



7.2. Será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, como a presente, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual ordinária prevista na Seção 14.

7.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou solicitar à licitante que demonstre a viabilidade de seus preços.

7.4. Antes de declarar a vencedora, o Agente de Contratação poderá negociar com a primeira classificada para obter condições mais vantajosas para a Administração.

7.5. Se a proposta da primeira colocada for desclassificada ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, seguindo-se o mesmo procedimento.

SEÇÃO 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o julgamento das propostas e a aplicação dos critérios de desempate, o Agente de Contratação procederá à verificação dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Os documentos deverão ser enviados previamente, conforme Seção 5, e serão analisados nesta fase.

8.2. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com todas as suas alterações ou a última consolidação.

b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores da licitante.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Seguridade Social (INSS).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.



e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

c) Comprovação de possuir **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

d) Comprovação dos seguintes índices contábeis, apurados com base no balanço patrimonial do último exercício:

* Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

* Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

* Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$

8.2.4. **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região de sua sede.

b) Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b.1) O atestado deverá comprovar a execução de obra de edificação com área construída de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total do objeto desta licitação (ou seja, no mínimo 245,18 m²).



b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentor de acervo técnico compatível com o objeto, o qual será o responsável técnico pela obra. A comprovação do vínculo poderá ser feita mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social (se o profissional for sócio).

d) Declaração formal de visita técnica ao local da obra, conforme modelo do Anexo VIII, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2.5. Outras Declarações (conforme Anexo VII):

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável.

c) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

8.3. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo PNCP, nos termos da lei.

8.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade e a conformidade dos documentos apresentados.

SEÇÃO 9 – DA VISITA TÉCNICA

9.1. A visita ao local de execução da obra é obrigatória e deverá ser realizada por representante legal da licitante ou por profissional por ela designado (engenheiro ou arquiteto).

9.2. A visita deverá ser agendada previamente junto ao Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, pelo telefone (11) 4037-1277 ou e-mail obras@pedrabela.sp.gov.br, em dias úteis, no horário das 09h às 16h.

9.3. O agendamento e a realização da visita deverão ocorrer até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

9.4. No momento da visita, o representante da licitante deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo com a empresa. Ao final, a Prefeitura emitirá o



Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo VIII, que deverá ser incluído entre os documentos de habilitação.

9.5. A não realização da visita técnica implicará a inabilitação da licitante.

SEÇÃO 10 – DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos ou impugnar seus termos por irregularidade, em petição escrita e fundamentada, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico ou para o e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

10.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), vinculando a todos os participantes.

10.4. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital ensejará a designação de nova data para a realização do certame e a republicação do ato convocatório.

SEÇÃO 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da fase correspondente, de forma motivada, no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo.

SEÇÃO 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito.

12.3. A Administração poderá, antes da homologação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, a licitante adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades cabíveis.

13.3. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a garantia contratual e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, em nome do profissional indicado na fase de habilitação.

13.4. É condição para a contratação que a adjudicatária mantenha as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

SEÇÃO 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para assegurar a plena execução do contrato, a contratada deverá prestar garantia no valor correspondente a 10% (cinco por cento) do valor global do contrato.

14.2. A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

15.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o pagamento de eventuais multas ou indenizações.



14.4. A garantia responderá por todas as obrigações da contratada, inclusive multas, indenizações e prejuízos causados à Administração.

SEÇÃO 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante ou a futura contratada que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, após regular processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedra Bela, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos.

15.2. As multas por inexecução parcial ou total do contrato, atrasos e outras infrações estão detalhadas na Minuta do Contrato (Anexo V).

15.3. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no PNCP.

SEÇÃO 16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor e por um ou mais fiscais do contrato, servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pedra Bela, conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada deverá indicar um preposto, que a representará na execução do contrato e será o ponto de contato com a fiscalização.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SEÇÃO 17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com as etapas efetivamente executadas e medidas, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV) e atestadas pelo fiscal do contrato.



17.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de atesto da nota fiscal pelo setor competente da Prefeitura.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.4. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços contratuais serão reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV) ou outro que venha a substituí-lo.

SEÇÃO 18 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. O objeto do contrato será recebido em duas etapas:

18.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre a conclusão da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, após verificação da qualidade, solidez e segurança da obra.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Referência ao Projeto Executivo

ANEXO III – Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VII – Modelos de Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO IX – Matriz de Alocação de Riscos

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Pedra Bela.

19.3. O foro para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e do contrato subsequente será o da Comarca de Bragança Paulista/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, no endereço e telefone indicados no preâmbulo deste Edital.

Pedra Bela/SP, 10 de Junho de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção do Centro de Integração Sociocultural, Ambiental, Turístico e Religioso do Santuário da Pedra, com área total de 490,35 m², a ser implantado na Via Joaquim de Paula Souza, Bairro Alto da Pedra, no Município de Pedra Bela/SP, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro de Integração justifica-se pela necessidade de dotar o Município de Pedra Bela/SP de infraestrutura adequada para atender à crescente demanda de visitantes, peregrinos e munícipes que frequentam o Santuário da Pedra, um importante patrimônio turístico, religioso e ambiental local.

2.2. Atualmente, o espaço carece de estrutura física apropriada para acolhimento, orientação, realização de atividades culturais, educativas e ambientais, bem como para a promoção de eventos e ações institucionais. A inexistência de uma edificação específica compromete a organização das atividades, limita o potencial turístico da região e reduz a capacidade do Município de fomentar o desenvolvimento econômico sustentável por meio do turismo religioso e ecológico.

2.3. A implantação do Centro de Integração permitirá a criação de um ambiente estruturado e adequado para a recepção de visitantes, oferta de informações turísticas, realização de exposições, encontros, ações socioculturais e atividades voltadas à educação ambiental, promovendo a valorização do patrimônio natural e cultural do Município. A obra atende ao interesse público primário, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de turismo, cultura e desenvolvimento local.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

3.1. O levantamento de mercado, realizado com base em contratações similares por outros entes públicos, atas de registro de preços e tabelas referenciais como SINAPI e CDHU, demonstrou a existência de pluralidade de empresas de construção civil na região com capacidade técnica para executar o objeto.

3.2. A solução adotada, qual seja, a contratação de empresa especializada para execução indireta da obra sob regime de empreitada por preço global, mostra-se a mais vantajosa. O Município não dispõe de pessoal, equipamentos e estrutura administrativa para a execução



direta de uma obra com esta complexidade. A empreitada por preço global confere à Administração maior previsibilidade de custos e concentra a responsabilidade pela execução integral do objeto em um único contratado, mitigando riscos operacionais e de gestão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

- a) A contratada deverá ser empresa do ramo da construção civil, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b) A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante atestados de obras com características e porte semelhantes, conforme especificado no Edital.
- c) Deverá ser indicado responsável técnico habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra.
- d) A execução deverá seguir rigorosamente todos os projetos e documentos técnicos.
- e) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas ABNT.
- f) A obra deverá atender às normas de acessibilidade (NBR 9050 e legislação correlata).
- g) Deverão ser cumpridas as normas de segurança do trabalho (NRs), em especial a NR-18.
- h) A gestão dos resíduos da construção civil deverá seguir a legislação ambiental e o plano de gerenciamento correspondente.

4.2. Vedação à Subcontratação:

- a) É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, devendo a empresa adjudicatária executar integralmente todos os serviços com recursos próprios.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da Contratada:

- a) Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais, planilhas e o cronograma aprovado.
- b) Fornecer integralmente materiais, mão de obra e equipamentos.



- c) Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução.
- d) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, responsabilizando-se por todos os encargos.
- e) Adotar todas as medidas de segurança no canteiro de obras.
- f) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, falhas ou defeitos construtivos.
- g) Facilitar a fiscalização pela Contratante, prestando todas as informações solicitadas.
- h) Entregar a obra limpa, testada e em perfeitas condições de uso.

5.2. Obrigações da Contratante:

- a) Fornecer à Contratada todos os projetos e documentos técnicos.
- b) Assegurar o livre acesso ao local da obra.
- c) Designar gestor e fiscal para o contrato.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra.
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.
- f) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades.

6. FORMA DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Forma de Execução: A obra será executada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global. A execução seguirá as etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

6.2. Medição: A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados e concluídos no período, conforme percentuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro. A Contratada deverá apresentar boletim de medição, acompanhado de relatório fotográfico e memória de cálculo, para conferência e atesto do fiscal do contrato.

6.3. Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal correspondente à medição aprovada. O pagamento estará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1. Com a conclusão da obra, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Implantação de infraestrutura pública qualificada para atividades socioculturais, ambientais, turísticas e religiosas.
- b) Fortalecimento do turismo no Município, com potencial de geração de emprego e renda.
- c) Oferta de um espaço público estruturado para a comunidade e visitantes.
- d) Valorização do patrimônio histórico, cultural e natural do Santuário da Pedra.



ANEXO II – REFERÊNCIA AO PROJETO EXECUTIVO

1.1. Integram o presente Edital, como se aqui estivessem transcritos, todos os elementos do Projeto Executivo da obra, que compreendem, sem se limitar, as seguintes peças técnicas:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Projeto Estrutural;
- c) Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- d) Projeto de Instalações Elétricas e de Telecomunicações;
- e) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- f) Projeto de Acessibilidade;
- g) Memoriais Descritivos e de Cálculo;
- h) Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.

1.2. O conjunto completo de pranchas e documentos do Projeto Executivo está disponível para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Bela. Também poderá ser examinado fisicamente no Departamento Municipal de Obras, em dias úteis, mediante prévio agendamento.

1.3. A participação na licitação implica o pleno conhecimento de todos os elementos do Projeto Executivo e a concordância com suas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

Objeto: Construção do Centro de Integração Sociocultural, Ambiental, Turístico e Religioso do Santuário da Pedra

Regime: Empreitada por Preço Global

Área: 490,35 m²

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	UNIT.	PREÇO (R\$)	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	0208050	CDHU	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M ²	6,00				
1.2	0209040	CDHU	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO	M ²	568,40				
...				
2.0			INFRAESTRUTURA						
2.1	0602020	CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA	M ³	47,62				
...				
13.0			PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO						
13.10	7002016	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA	M ²	17,60				
			BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - [% A SER DEFINIDO PELA LICITANTE]	VB	1,00				
			VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA	-	-	-			

NOTA: A TABELA ACIMA É UM EXTRATO. A PLANILHA COMPLETA, COM TODOS OS 100+ ITENS DETALHADOS NOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA, DEVE SER PREENCHIDA PELA LICITANTE E ANEXADA À SUA PROPOSTA. O BDI DEVE SER INCLUÍDO NOS PREÇOS UNITÁRIOS, E O VALOR TOTAL GLOBAL DEVE SER APRESENTADO NO CAMPO CORRESPONDENTE.)

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$1.745.438,93 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)

Prazo de Execução: 12 meses

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total (%)
1. Serviços Preliminares	5%												5%
2. Infraestrutura (Fundações)	10%	5%											15%
3. Superestrutura		5%	10%										15%
4. Alvenaria / Fechamento			5%	10%									15%
5. Cobertura				5%	5%								10%
6. Instalações (Elétrica/Hidráulica)					5%	5%	5%						15%
7. Revestimentos e Esquadrias						5%	5%	5%					15%
8. Acabamentos, Pintura e Paisagismo								2%	3%	2%	1%		8%
9. Serviços Complementares e Limpeza											1%	1%	2%
Avanço Físico Mensal (%)	15%	10%	15%	15%	10%	10%	10%	7%	3%	2%	2%	1%	100%
Avanço Físico Acumulado (%)	15%	25%	40%	55%	65%	75%	85%	92%	95%	97%	99%	100%	
Desembolso Financeiro Acumulado (%)	15%	25%	40%	55%	65%	75%	85%	92%	95%	97%	99%	100%	

(Nota: Este cronograma é uma estimativa. A licitante vencedora deverá apresentar seu próprio cronograma detalhado, que será pactuado com a fiscalização antes do início dos serviços, respeitando o prazo final de execução.)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXX/2026]

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA VENCEDORA].

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI LOPES DA SILVA, portador do CPF nº 378.117.088-84.

CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante], portador do RG nº [número] e do CPF nº [número].

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, regido pelas cláusulas e condições seguintes, e fundamentado nos termos do Processo Administrativo nº 07/2026, Concorrência Eletrônica nº 01/2026, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço global, da obra de construção do Centro de Integração Sociocultural, Ambiental, Turístico e Religioso do Santuário da Pedra, com área total de 490,35 m², no Município de Pedra Bela/SP, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os demais insumos necessários à sua completa e perfeita execução, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e seus Anexos (Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro), que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PREÇO

2.1. O valor global e total do presente Contrato é de **R\$ [Valor da Proposta Vencedora por extenso] ([R\$ XXX.XXX,XX])**.

2.2. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo para a execução integral da obra é de 12 (doze) meses, contados da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços.



3.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução e os prazos para recebimento da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações previstas no Edital e no Projeto Básico, incumbe à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto com a mais alta qualidade técnica, seguindo rigorosamente os projetos e especificações de maneira integral, conforme Anexo.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela obra até o seu recebimento definitivo.
- c) Manter no local da obra a documentação pertinente, incluindo alvarás, licenças, projetos e a ART/RRT do responsável técnico.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão especialmente designada.
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que eventualmente forem solicitados e que sejam pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, vinculadas à execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. As medições serão realizadas pelo fiscal do contrato, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o atesto da respectiva nota fiscal.

6.3. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos em caso de descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA, até a sua devida regularização.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA prestou, na data de assinatura deste instrumento, garantia no valor de R\$ [Valor correspondente a 5% do contrato], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade de [caução em dinheiro / seguro-garantia / fiança bancária], para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.2. A garantia será liberada após o recebimento definitivo da obra e o adimplemento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços deste Contrato serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

9.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e observará os seguintes parâmetros:

a) multa moratória, em razão de atraso injustificado na execução do objeto;

b) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.



9.4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, será aplicada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a perda integral da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será revertida em favor da Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A aplicação das penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

9.6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.7. O processo de aplicação de penalidades será formalizado por meio de procedimento administrativo próprio, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será rigorosamente fiscalizada por um gestor e um fiscal designados pela CONTRATANTE, aos quais caberá registrar todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização de falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Bela/SP, [data da assinatura].

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal - Contratante

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

Representante Legal - Contratada

Testemunhas:

1. Nome: CPF:
2. Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/2026

A empresa [Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede em [endereço completo], por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem apresentar sua proposta para a execução do objeto da licitação em referência.

Declaramos que examinamos minuciosamente o Edital e todos os seus Anexos, incluindo os projetos e memoriais, e que temos pleno conhecimento de todas as condições locais e técnicas para a execução da obra.

Propomos executar integralmente o objeto, sob regime de empreitada por preço global, pelo **VALOR GLOBAL TOTAL** de R\$ [valor numérico] ([valor por extenso]).

Declaramos que neste valor estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à perfeita execução da obra, conforme exigido no Edital.

Declaramos, ainda, que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura.

Atenciosamente,

[Local], [data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(MODELO 1 – DECLARAÇÃO UNIFICADA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A empresa [Razão Social da Licitante], CNPJ nº [número], por seu representante legal, DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei:

1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que sua proposta foi elaborada em total conformidade com seus termos.
2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público.
3. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4. Que, caso seja aplicável, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.
5. Que todos os documentos apresentados são verdadeiros e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], [data].

[Nome do Representante Legal]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os fins de participação na Concorrência Eletrônica nº [01/2026], que o(a) Sr(a). [Nome do Representante da Licitante], portador(a) do RG nº [número] e CPF nº [número], na qualidade de representante da empresa [Razão Social da Licitante], CNPJ nº [número], esteve presente no dia [data] no local de execução da obra de construção do Centro de Integração Sociocultural, Ambiental, Turístico e Religioso do Santuário da Pedra, localizado na Via Joaquim de Paula Souza, Bairro Alto da Pedra, Pedra Bela/SP.

Na ocasião da visita, o representante tomou conhecimento de todas as condições locais, acessos, particularidades do terreno e demais circunstâncias que possam influir direta ou indiretamente na elaboração de sua proposta e na execução da obra.

Pedra Bela/SP, [data da visita].

[Nome do Servidor da Prefeitura]

[Cargo/Função]

Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

(Carimbo e Assinatura)

CIENTE E DE ACORDO:

[Nome do Representante da Licitante]

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Objeto: Execução de obra de construção do Centro de Integração Sociocultural, Ambiental, Turístico e Religioso do Santuário da Pedra

Regime: Empreitada por Preço Global

Esta Matriz de Riscos, em conformidade com os artigos 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, aloca as responsabilidades pelos principais riscos que podem impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CATEGORIA DO RISCO	EVENTO DE RISCO POTENCIAL	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILIDADE	JUSTIFICATIVA / MITIGAÇÃO
ENGENHARIA/PROJETO	ERROS OU OMISSÕES NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO.	CONTRATANTE (MUNICÍPIO)	O MUNICÍPIO É RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DOS PROJETOS QUE FORNECE. A CONTRATADA TEM O DEVER DE ANALISÁ-LOS E APONTAR FALHAS EVIDENTES ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO. REVISÕES SERÃO TRATADAS VIA ADITIVO.
EXECUÇÃO DA OBRA	VARIAÇÃO NOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E MATERIAIS EM RELAÇÃO À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	CONTRATADA	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A CONTRATADA ASSUME O RISCO DE EXECUTAR A TOTALIDADE DO OBJETO PELO PREÇO OFERTADO, COM BASE NOS PROJETOS FORNECIDOS.
EXECUÇÃO DA OBRA	BAIXA PRODUTIVIDADE DA MÃO DE OBRA OU MÁ QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	CONTRATADA	RISCO INERENTE À ATIVIDADE EMPRESARIAL E À GESTÃO DE RECURSOS DA CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE PODERÁ REJEITAR SERVIÇOS QUE NÃO ATENDAM À QUALIDADE ESPECIFICADA.
GEOTÉCNICO/TERRENO	CONDIÇÕES DE SUBSOLO ADVERSAS E NÃO PREVISÍVEIS (EX: ROCHA NÃO INDICADA NA SONDAGEM).	CONTRATANTE (MUNICÍPIO)	RISCO DE NATUREZA IMPREVISÍVEL QUE EXTRAPOLA A ANÁLISE ORDINÁRIA DO LOCAL. SE COMPROVADA A DIFERENÇA SUBSTANCIAL, O REEQUILÍBRIO SERÁ AVALIADO.
FORNECIMENTO	ATRASOS NA ENTREGA OU FLUTUAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.	CONTRATADA	RISCO ORDINÁRIO DE MERCADO, INERENTE AO NEGÓCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. A CONTRATADA DEVE GERENCIAR SUA CADEIA DE SUPRIMENTOS. O REEQUILÍBRIO SÓ É CABÍVEL EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			CASOS DE DESEQUILÍBRIO EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL.
REGULATÓRIO/LICENÇAS	ATRASO NA OBTENÇÃO OU RENOVAÇÃO DE LICENÇAS E ALVARÁS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (EX: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO).	CONTRATANTE (MUNICÍPIO)	A CONTRATANTE É RESPONSÁVEL POR PROVER AS LICENÇAS INICIAIS PARA A LEGALIDADE DA OBRA.
REGULATÓRIO/LICENÇAS	FALHA NO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DE LICENÇAS AMBIENTAIS DURANTE A OBRA.	CONTRATADA	A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA CORRETA EXECUÇÃO DA OBRA, O QUE INCLUI O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS APLICÁVEIS AO CANTEIRO DE OBRAS.
TRABALHISTA/SOCIAL	GREVES, ACIDENTES DE TRABALHO, PASSIVOS TRABALHISTAS.	CONTRATADA	A CONTRATADA É A EMPREGADORA E RESPONSÁVEL POR TODA A GESTÃO DE SEU PESSOAL, INCLUINDO SEGURANÇA DO TRABALHO E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO.
FORÇA MAIOR/CASO FORTUITO	EVENTOS DA NATUREZA EXTRAORDINÁRIOS E IMPREVISÍVEIS (INUNDAÇÕES, TEMPESTADES) QUE DANIFIQUEM A OBRA.	COMPARTILHADO	EVENTOS QUE SE ENQUADREM LEGALMENTE COMO FORÇA MAIOR/CASO FORTUITO TERÃO SEUS IMPACTOS ANALISADOS CASO A CASO PARA FINS DE REEQUILÍBRIO, CONFORME A EXTENSÃO DO DANO E O SEGURO DA OBRA.
FINANCEIRO	ATRASO NO PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES PELA CONTRATANTE.	CONTRATANTE (MUNICÍPIO)	O DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE GERA DIREITO À CORREÇÃO MONETÁRIA E, A DEPENDER DO PRAZO, PODE ENSEJAR A SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA.